



CAMPUS ITABIRA / TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: QUÍMICA

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Conny Cerai Ferreira	94,00	1º lugar
Jehanderson de Melo Pereira	94,00	2º lugar
Ricardo Augusto Moreira de Souza Correa	82,00	3º lugar
Ana Cristina Tolentino Cabral	78,00	4º lugar
Fernanda Oliveira Silva	74,00	5º lugar

CAMPUS ITAJUBÁ / MÉDICO / ÁREA: TRABALHO

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Anna Luisa da Costa Silva Macedo Vianna	86,00	1º lugar
Raissa Nascimento de Faria	82,00	2º lugar
Joselene de Sales Costa	72,00	3º lugar
Arlei Sebastiao Xavier Junior	70,00	4º lugar
Mayara Motta Melo	70,00	5º lugar

CAMPUS ITAJUBÁ / TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Renan Curvello Faria	84,00	1º lugar
Rafael de Freitas Candido	80,00	2º lugar
João Batista do Carmo	80,00	3º lugar
Tatiana de Jesus Vieira	78,00	4º lugar
Luiz Fernando dos Santos	76,00	5º lugar
Adriano Malerba	74,00	6º lugar
Vanduir Volpato Maia	74,00	7º lugar
Barbara Flavia Marques Viera	74,00	8º lugar
Matheus Cruz Germiniani da Silva	74,00	9º lugar

CANDIDATOS NEGROS (ITEM 3.9 DO EDITAL)

CAMPUS ITABIRA / ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Flavio Henrique de Carvalho	82,00	1º lugar
Lauro Cesar de Almeida Ferreira	82,00	2º lugar
Ana Paula da Mata	82,00	3º lugar
Nildete da Silva	80,00	4º lugar

ROSANA DAS GRAÇAS PEREIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAIS DE 28 DE ABRIL DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Nº 244 - Unidade: Instituto de Ciências Agrárias

Área de Conhecimento: Recursos Genéticos e Produção de Plantas Medicinais e Aromáticas

Edital: nº 477, de 20/11/2014, publicado no DOU de 21/11/2014.

Vagas: 01 (uma)

Cargo: Professor Titular Livre

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

Classificação:

1º lugar: Silvia Nietsche

Data de Homologação Interna: 19/08/2015

Nº 245 - Unidade: Escola de Engenharia

Departamento: Engenharia Mecânica

Área de Conhecimento: Engenharia Mecânica

Edital: nº 472, de 19/11/2014, publicado no DOU de 20/11/2014.

Vagas: 01 (uma)

Cargo: Professor Titular-Livre

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

Classificação:

1º lugar: Alessandro Correa Victorino

2º lugar: João Paulo Correia Rodrigues

Data de Homologação Interna: 12/06/2015

Nº 248 - Unidade: Instituto de Geociências

Departamento: Geologia

Área de Conhecimento: Geologia Econômica com ênfase em Geoquímica Isotópica

Edital: nº 478, de 20/11/2014, publicado no DOU de 21/11/2014.

Vagas: 01 (uma)

Cargo: Professor Titular Livre

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

Classificação:

1º lugar: Alexandre Raphael Cabral

2º lugar: Ivo Antônio Dussin

Data de Homologação Interna: 21/08/2015

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 246, DE 28 DE ABRIL DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, da Portaria Interministerial MPOG/MEC Nº 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e na Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ASSISTENTE A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2016 - UASG 153061

Nº Processo: 23071007535201568.

PREGÃO SISPP Nº 23/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF. CNPJ Contratado: 65494742000166. Contratado: WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA -INTERNACIONAL LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços de despacho aduaneiro para desembaraço alfandegário para atender UFJF. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 18/01/2016 a 17/01/2017. Valor Total: R\$250.000,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800001. Data de Assinatura: 15/01/2016.

(SICON - 28/04/2016) 153061-15228-2016NE800070

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2016 - UASG 153061

Nº Processo: 23071001796201655.

PREGÃO SRP Nº 1/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF. CNPJ Contratado: 11385969000144. Contratado: PRIORI SERVICOS E SOLUCOES, -CONTABILIDADE EIRELI - ME. Objeto: Prestação de serviço de avaliação social da comprovação de renda dos candidatos aprovados pelo SISU e PISM. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 31/03/2016 a 30/06/2016. Valor Total: R\$33.047,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800110. Data de Assinatura: 31/03/2016.

(SICON - 28/04/2016) 153061-15228-2016NE000800

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 12/2016 - UASG 153061

Nº Processo: 23071005534/16-60. Objeto: Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de serviços de vigia em postos diurnos e noturnos de 12x36 horas. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: O pregão 222/2014, encontra-se sob júdice na justiça federal, suspenso desde dezembro de 2014. Declaração de Dispensa em 28/04/2016. EDUARDO ANTONIO SALOMAO CONDE. Pró Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças. Ratificação em 28/04/2016. MARCUS VINICIUS DAVID. Reitor da Ufjf. Valor Global: R\$ 696.234,56. CNPJ CONTRATADA: 04.552.404/0001-49 ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI.

(SIDECE - 28/04/2016) 153061-15228-2015NE800664

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 18/2015

Licitantes vencedores: Freitas & Francisco Comércio de Produtos Nutricionais, CNPJ: 13.471.232/0001-70, Item 16, Valor total R\$ 2.937,00, Vigência de 09/07/2015 a 08/07/2016; Nutricional Farma Ltda-EPP, CNPJ: 08.316.438/0001-95, Itens: 1 a 3, 5 a 8, 11 e 12, Valor total R\$ 129.223,40, Vigência de 09/07/2015 a 08/07/2016; Pharmanutri Comércio de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda, CNPJ: 10.323.886/0001-68, Item 17, Valor total R\$ 7.837,60, Vigência de 09/07/2015 a 08/07/2016; Support Produtos Nutricionais Ltda, CNPJ: 01.107.391/0001-00, Itens: 4, 9, 10, 13 a 15, 18 e 19, Valor total R\$ 21.187,50, Vigência de 09/07/2015 a 08/07/2016.

(SIDECE - 28/04/2016) 150231-15228-2016NE800664

PREGÃO Nº 20/2015

Licitantes vencedores: Gastro Comércio e Representações Comerciais de Equipamentos, CNPJ: 82.431.784/0001-77, Itens: 30, 31 e 34, Valor total R\$ 6.730,00, Vigência de 09/09/2015 a 08/09/2016; Medi-Globe Brasil Ltda, CNPJ: 04.242.860/0001-92, Item 29, Valor total R\$ 8.300,00, Vigência de 09/09/2015 a 08/09/2016; Agis Medical Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 05.222.267/0001-47, Item 1, Valor total R\$ 9.150,00, Vigência de 09/09/2015 a 08/09/2016; E. Tamussino e Cia Ltda, CNPJ: 33.100.082/0001-03, Itens: 4, 8 e 23, Valor total R\$ 39.054,30, Vigência de 09/09/2015 a 08/09/2016; Boston Científico do Brasil Ltda, CNPJ: 2, 3, 5 a 9, 11, 13, 14, 18 a 20, 22,24 a 28, Valor total R\$ 259.750,00, Vigência de 09/09/2015 a 08/09/2016.

(SIDECE - 28/04/2016) 150231-15228-2016NE800664

PREGÃO Nº 30/2015

Licitantes vencedores: Laboratórios B. Braun S/A, CNPJ: 31.673.254/0001-02, Itens: 01 a 04, Valor total R\$ 247.390,00, Vigência de 09/09/2015 a 08/09/2016; Nutricional Farma Ltda, CNPJ: 08.316.438/0001-95, Item 05, Valor total R\$ 140.400,00, Vigência de 09/09/2015 a 08/09/2016.

(SIDECE - 28/04/2016) 150231-15228-2016NE800664

PREGÃO Nº 32/2015

Licitantes vencedores: IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A, CNPJ: 33.255.787/0001-91, Item 1, Valor total R\$ 3.750,00, Vigência de 15/10/2015 a 14/10/2016; Posterari Assessoria Técnica Ltda-ME, CNPJ: 16.743.543/0001-39, Itens: 6 e 7, Valor total R\$ 34.952,40, Vigência de 15/10/2015 a 14/10/2016; Equipex Comércio de Materiais Médico Hospitalares Ltda, CNPJ: 08.719.179/0001-43, Itens: 2 a 5, Valor total R\$ 76.275,00, Vigência de 15/10/2015 a 14/10/2016.

MIRIAM FERREIRA ESTEVES
Pregoeira

(SIDECE - 28/04/2016) 150231-15228-2016NE800664

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 16, DE 27 DE ABRIL DE 2016

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, resolve:

I - Cancelar a Seleção nº 41, do Edital nº 15, de 06/04/2016, publicado no DOU de 08/04/2016, seção 3, pg. 62-65, do Departamento de Ciências Contábeis, do Campus Governador Valadares, processo nº 23071.004072/2016-63.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E
CASTRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 112/2015 - UASG 153032

Nº Processo: 23090012843201587. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de reservatório de água tubular, com capacidade para 250.000 (duzentos e cinquenta mil) litros (250m). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/04/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h50. Endereço: Praça Prof. Edmir Sá Santos - Cx. Postal 3037 LAVRAS - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153032-05-112-2015. Entrega das Propostas: a partir de 29/04/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/05/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LIDIANE FATIMA EVANGELISTA
Diretora da Dgm

(SIDECE - 28/04/2016) 153032-15251-2016NE800126

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	01 (uma)	
Área de conhecimento	Atletismo, Iniciação e Treinamento, Estágio.	
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva	
Titulação	Mestrado em Ciências do Esporte ou áreas afins	
Perfil desejado do candidato	Graduação em Educação Física. Capacidade de atuar no ensino, pesquisa e extensão na modalidade esportiva Atletismo. Capacidade de desenvolvimento de projeto para essa modalidade no ensino escolar e organização de programas de treinamento para atletas de alto desempenho.	
Inscrição	Período de inscrição	Até 30 (trinta) dias a partir da publicação do Edital.
	Endereço	Secretaria Geral da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Av. Presidente Antônio Carlos, 6627. BH/MG CEP: 31.270-901
	Horário	Das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, nos dias úteis.
	Contato	Telefone(s): (31) 3409-2303 Correio eletrônico: eefto-dir@ufmg.br
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	www.eeffto.ufmg.br	
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Apresentação de Seminário.	
Escopo do Seminário	Treinamento técnico das provas de campo do atletismo	
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.	

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

3. DA DENOMINAÇÃO DO CARGO

3.1. A nomeação do candidato se dará na Classe A, da Carreira de Magistério Superior com a denominação de acordo com a titulação do cargo, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

3.1.1. Se for portador do título de Mestre, a nomeação será na Classe A, com a denominação de Professor Assistente A, Nível 1.

3.1.2. Se for portador de título de Doutor, a nomeação será na Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A, Nível 1.

4. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), de acordo com a titulação do candidato aprovado, conforme apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 - Tabela referente à remuneração do Cargo

Classe/Denominação	Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
Classe A, com denominação de Professor Assistente A	4.014,00	Mestrado	1.931,98	5.945,98
Classe A, com denominação de Professor Adjunto A	4.014,00	Doutorado	4.625,50	8.639,50

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

5.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 148,65 (cento e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br, com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153062, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.

5.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

5.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;

b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);

c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;

d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);

e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;

f) Sete cópias do "curriculum vitae".

5.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae", em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário.

5.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

5.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

5.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital

5.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

5.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

5.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº 02/2013.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

6.2. A isenção mencionada no item 6.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

6.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

6.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

6.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

6.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

7. DO INÍCIO DO CONCURSO

7.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

7.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão.

7.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos.

7.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadrar no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

7.6. A não observância ao disposto nos itens 7.4 e 7.5 implicará na nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.

7.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

7.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.

7.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:

I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;

II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;

III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.

7.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

7.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.

7.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

7.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.



8. DAS PROVAS
- 8.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.
- 8.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.
- 8.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.
- 8.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.
- 8.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.
- 8.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.
- 8.5. Da Prova de Títulos
- 8.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

8.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS	
Doutorado: na área do concurso	15
Doutorado: fora da área do concurso	05
Mestrado: na área do concurso	08
Mestrado: fora da área do concurso	03
Pontuação Limite	15
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE	
Pontos por semestre no ensino superior na área do concurso - 2,5 pontos	máx. 15
Ponto por semestre no ensino superior em outras áreas - 1 ponto	máx. 05
Ponto por banca de graduação ou especialização - 0,2 ponto	máx. 01
Ponto por banca Mestrado ou Doutorado - 1 ponto	máx. 04
Ponto por orientação concluída em nível de graduação ou especialização - 0,5 ponto	máx. 02
Ponto por orientação concluída em nível de mestrado - 1 ponto	máx. 04
Ponto por orientação concluída em nível de doutorado - 2 pontos	máx. 08
Coorientações não serão consideradas	
Pontuação Limite	25
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA	
Será avaliada apenas a partir de 2010.	
Será avaliada somente a produção de artigos científicos e capítulos de livro de acordo com os critérios atuais da CAPES para a área 21 - Educação Física.	
Pontuação por Artigo:	
A1 - na área do concurso - 12 pontos	máx. 40
A1 - fora da área do concurso - 6 pontos	máx. 24
A2 - na área do concurso - 10 pontos	máx. 40
A2 - fora da área do concurso - 5 pontos	máx. 20
B1 - na área do concurso - 8 pontos	máx. 32
B1 - fora da área do concurso - 4 pontos	máx. 16
B2 - na área do concurso - 4 pontos	máx. 16
B2 - fora da área do concurso - 2 pontos	máx. 08
Pontuação por livro:	
Na área do concurso - 8 pontos	máx. 16
Fora da área do concurso - 4 pontos	máx. 08
Pontuação por capítulo de livro:	
Na área do concurso - 2 pontos	máx. 08
Fora da área do concurso - 1 ponto	máx. 04
Produção técnica: Patentes, desenvolvimento de softwares - 2 pontos cada item	máx. 08
Pontuação Limite	40
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE	
Administração Acadêmica - pontos por ano na administração (diretoria, chefia de departamento, coordenação de curso de graduação e/ou pós-graduação, coordenação de grupos de pesquisa registrados junto ao CNPq) - 2 pontos	máx. 13
Experiência Profissional não docente - pontos por ano na área do concurso - 2 pontos	máx. 06
Pontuação Limite	19
Quesito: DISTINÇÕES	
Pontos por distinção: prêmios em Congressos e Simpósio	1
Pontuação Limite	1
TOTAL	100

8.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

8.6. Da Prova Escrita

- 8.6.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.
- 8.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.
- 8.6.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.
- 8.6.4. A critério da Comissão Examinadora poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.
- 8.6.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que precederá as demais:
- I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);
- II) serão considerados convocados a participar das provas subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez candidatos.
- 8.6.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento.
- 8.6.7. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.
- 8.6.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 8.6.5.I deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
- 8.7. Da Apresentação de Seminário
- 8.7.1. A apresentação de seminário consistirá em exposição oral pelo candidato sobre o tema informado no ato da inscrição, dentro do escopo definido pelo Edital, à qual se seguirá uma arguição pela Comissão Examinadora.
- 8.7.2. Na Apresentação de Seminário, a Comissão Examinadora avaliará:
- I) o domínio e o aprofundamento do tema;
- II) a atualização dos conhecimentos do candidato sobre o tema;
- III) a relevância científica, técnica ou artística do tema;
- IV) a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico.
- 8.7.3. A Apresentação de Seminário será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os quesitos relacionados nos incisos do § 1º do artigo 38 da Resolução Complementar nº 02/2013.
- 8.7.4. Na Apresentação de Seminário, o candidato, a seu critério, poderá utilizar até cinquenta minutos para a exposição do tema.
- 8.7.5. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arquirá o candidato, pelo tempo estabelecido no cronograma.
- 8.7.6. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 39 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

9. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

9.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

9.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

9.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

- I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;
- II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;
- III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;
- IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

9.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

9.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

- a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;
- b) Prova de Títulos;
- c) Prova Escrita.

10. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

10.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

10.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotar, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

10.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

10.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

10.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

10.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

10.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

10.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

10.6.4. tiver maior idade;

10.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

10.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III- o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

10.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

10.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

10.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

11.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

11.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

11.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

12. DA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

12.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

12.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendimentos - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendimentos das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

12.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

12.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

12.5.1. O Regime de Trabalho referido no item acima não poderá ser alterado durante o período de estágio probatório.

12.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

12.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

12.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

12.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

12.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

12.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

13.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

13.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

13.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

13.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

13.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

- I- por escrito;
- II- dentro do prazo;
- III- pelo órgão competente;
- IV- por quem seja legitimado;
- V- pessoalmente, mediante protocolo.

13.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

13.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

14.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

14.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 247, DE 28 DE ABRIL DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante o(s) prazo(s) abaixo especificado(s), contado(s) a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao(s) processo(s) seletivo(s) para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição:

UNIDADE: Faculdade de Odontologia. DEPARTAMENTO: Odontologia Restauradora. VAGA(S): 02 (duas). ÁREAS DE CONHECIMENTO: Área 1 = Dentística e áreas afins (uma vaga); Área 2 = Endodontia e áreas afins (uma vaga). TITULAÇÃO: Mestrado ou Doutorado em Odontologia ou áreas afins. PRAZO DE INSCRIÇÃO: 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital. DATA DA SELEÇÃO: até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "curriculum vitae" e entrevista. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

1. As inscrições serão feitas na(s) Secretaria(s) do(s) Departamento(s) a que se destina(m) a(s) vaga(s), no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00, nos dias úteis, pelo interessado ou por procuração.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, deverá comprovar ser portador do visto pertinente (original e cópia); II) CPF (original e cópia); III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; V) três exemplares do "curriculum vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; VI) documentos comprobatórios do "curriculum vitae" apresentados em via única; VII) declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2. Na hipótese de ocorrer empate de notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

2.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

2.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;